

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE TAIUBEIRAS E O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 12 DE JULHO DE 1993.

O **MUNICÍPIO DE TAIUBEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.017.384/0001-10, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº145, bairro Centro, cidade de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG- MG- 2.592.410-SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 369.331.476-49 residente e domiciliado na cidade de Taiobeiras – MG, aqui denominado **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, com sede administrativa na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, Município de Rio Pardo de Minas/MG, CEP 39.530-000, neste ato representado pelo prefeito **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Presente Termo de Convênio de Mútua Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei Municipal nº 719, de 12 de julho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes signatárias, objetivando a cessão da servidora **DÉBORA THAÍS ARAÚJO LIMA**, CPF nº 078.136.406-08, servidora efetiva da Prefeitura de Taiobeiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação cujo cargo é o de Servente Escolar,

a fim de exercer o cargo de Coordenador da Merenda Escolar na Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Pardo de Minas, **sem ônus** para o Município de Taiobeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENETE

- I – Disponibilizar a documentação referente ao presente convênio, sempre que solicitado pelo Município de Taiobeiras;
- II – Responsabilizar-se pelo controle funcional e das atribuições profissionais da servidora e informar ao concedente qualquer irregularidade porventura ocorrida e as providências a serem tomadas;
- III – Realizar os pagamentos à servidora das verbas remuneratórias relativas ao cargo exercido por ela durante a vigência do presente convênio, bem como proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias junto ao Instituto do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I - Colocar à disposição da Convenente, mediante requisição e sem ônus para o Município de Taiobeiras, servidora público municipal, para prestar serviço naquele órgão, nos termos previstos no presente convênio;
- II - Manter a cessão oficial da servidora, observadas a necessidade da Concedente para prestar serviços no Município de Rio Pardo de Minas;
- III - Disponibilizar à Convenente toda documentação decorrente do presente convênio, quando solicitado;
- IV - Providenciar a publicação do presente Termo de Convênio e dos Atos de Disposição da servidora no Diário Oficial Eletrônico do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de vigência da data **de 01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A servidora cedida pelo Município não terá nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras, com exclusão de qualquer outro, para nele se dirimirem as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras/MG, 26 de maio de 2025

DENERVAL
GERMANO DA
CRUZ:369331476
49

Assinado de forma digital
por DENERVAL
GERMANO DA
CRUZ:36933147649
Dados: 2025.05.26
08:54:21 -03'00'

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito de Taiobeiras

CONCEDENTE

ASTOR JOSE DE
SA:0416527469
0

Assinado de forma
digital por ASTOR JOSE
DE SA:04165274690
Dados: 2025.05.05
12:04:12 -03'00'

ASTOR JOSÉ DE SÁ

Prefeito de Rio Pardo de Minas

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____